

imara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.573 - DE 20 DE JUNHO DE 1.989.

Autoriza o recebimento, como
dação em pagamento, duas áreas
pertencentes a Edgar João Kirsten,
e dá outras providências.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo autorizado a receber
por dação em pagamento do débito de NCz\$ 2.922,61 (Dois mil nove-
centos e vinte e dois cruzados novos e sessenta e um centavos),
referente a Imposto Territorial sobre imóvel na Rua Santo Antô-
nio, Imposto Predial na Rua José Luiz e Calçamento na Rua José
Luiz, de responsabilidade de EDGAR JOÃO KIRSTEN, duas áreas de
terrenos, avaliadas em NCz\$ 2.922,61 (Dois mil novecentos e vinte
e dois cruzados novos e sessenta e um centavos), destinadas ao
prolongamento das ruas Eva Machado Ody e Próspero Mottin, de pro-
priedade do mesmo, assim descritas e caracterizadas:

1ª área: Com superfície total de 448,00 m², medindo
14,00 m de frente por 32,00 m de frente a fundos, utilizada para
abertura do prolongamento da rua Próspero Mottin, com as confron-
tações a seguir discriminadas:

- Norte: leito da rua José Luiz;
- Sul: terras de sucessores de Evaldo Appel;
- Leste: terras remanescentes de Edgar João Kirsten;
- Oeste: terras remanescentes de Edgar João Kirsten.

2ª área: Com superfície total de 448,00 m², medindo
14,00 m de frente por 32,00 m de frente a fundos, utilizada para
abertura do prolongamento da rua Eva Machado Ody, com as confron-
tações abaixo discriminadas:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Norte: leito da rua José Luiz;

Sul: terras dos sucessores de Evaldo Appel;

Leste: terras de Edgar João Kirsten;

Oeste: terrenos de Nilson Muller e outros.

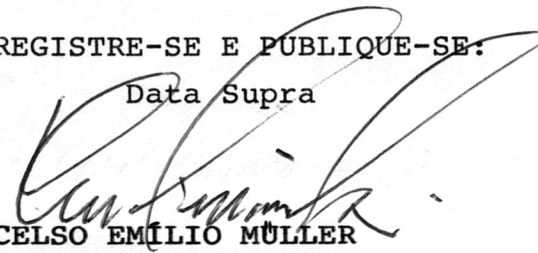
Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a firmar a necessária escritura pública, com recíproca quitação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

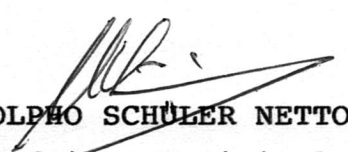
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de junho de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal